



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 38/2022

À MISSÊ AGRO FERRAMENTAS LTDA – EPP

C.N.P.J. nº: 21.602.765/0001-71

Estabelecida na Av. Brasil, 3167 – Vila Industrial, CEP
19013-002, Presidente Prudente/SP

Telefone: (18) 3903-4163

E-mail: misse@misseagroferramentas.com.br

At. De Sergio Hiroshi Tsuda

Processo Digital. nº 535/2021

Empenho nº 2022NE00208

Verba nº: 33903052

Solicitante: DMC – Divisão de
Manutenção e Conservação

A presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, com subscrição do Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, refere-se à contratação da empresa suprarreferida, conforme Decisão da Secretaria Geral da Secretaria Geral de Administração publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05/02/2022, em face da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 51/2021, tendo por objeto:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
51	3000	unidade	LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA PAREDE, GRÃO 80, EM FOLHAS, MEDINDO (225X275)MM, PARA PREPARAÇÃO DE PAREDE Marca/Fabricante: Worker	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
56	200	unidade	CHUMBADOR; DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO MECÂNICO DE EXPANSÃO, MODELO CBA COM PARAFUSO, COMPOSTO DE PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE, DIÂMETRO DO FURO DE 9/16, DIÂMETRO DA ROSCA DE 3/8, COMPRIMENTO DO PARAFUSO DE 2 1/2,	R\$ 3,00	R\$ 600,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.ALSP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

			EXPANSÃO POR TORQUE, PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM CONCRETO, DEVERÁ SER ENTREGUE COM, ESPESSURA MÁXIMA A SER FIXADA DE 16MM, CARGA DE CISALHAMENTO DE 1768KGF, PARA SER UTILIZADO EM CONTRUÇÃO CIVIL E MECÂNICA Marca/Fabricante: New-Fix <u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>		
65	200	unidade	CHUMBADOR; DE AÇO GALVANIZADO, TIPO MANUAL, MODELO CBA, COMPOSTO POR PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE, DIÂMETRO DO FURO DE 3/4, DIÂMETRO DA ROSCA DE 1/2, COMPRIMENTO DE 4, PARA FIXAÇÃO EM CONCRETO, DEVERÁ SER ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA, PARA SER UTILIZADO EM CONCRETO E ALVENARIA DENSA Marca/Fabricante: New-Fix <u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	R\$ 17,70	R\$ 3.540,00
67	3000	unidade	LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COSTADO DE PAPEL, PARA ACABAMENTO, GRÃO 180, EM FOLHAS, MARROM, MEDINDO (225X275) MM, PARA LIXAMENTO DE TINTAS Marca/Fabricante: Worker <u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
68	3000	unidade	LIXA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COSTADO DE PAPEL, PARA ACABAMENTO, GRAO 120, EM FOLHAS, MEDINDO (225X275)MM=(LXC), PARA	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

- ALESP - Documento assinado digitalmente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

			LIXAMENTO DE PAREDE Marca/Fabricante: Worker <u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>		
VALOR TOTAL					RS 9.480,00

I – A execução do objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** deverá observar os termos do Edital, do Memorial Descritivo / Projeto Básico, da Proposta Comercial e da ata do pregoeiro, **VEDADA** a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 10.520/2002, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, pelo Ato da Mesa nº 04/2000, e, subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei estadual nº 6.544/1989 e pelo Regulamento do Pregão Presencial.

II - Prazo para execução/entrega do objeto: 30 (trinta) dias, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em 25/02/2022 e término em 26/03/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

III – Do preço / pagamento: R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais), em **10 (dez)** dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, e mediante a sua apresentação acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União, da certidão de regularidade em face do FGTS e da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta 33903052 – Material para Conservação e Manutenção de Imóveis.

IV - Recebimento do objeto:

a) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85

- ALESP - Documento assinado digitalmente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e do Contrato, especialmente as contidas no Memorial Descritivo / Projeto Básico e na Proposta Comercial.

V – Prazo de garantia / validade: 90 (noventa) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, nos termos da Proposta Comercial autuada em 03/12/2021, revalidada em 14/02/2022, observado o prazo mínimo constante no Memorial Descritivo / Projeto Básico, sendo que, se o caso, imediatamente após a “garantia de fábrica” passa a vigorar a extensão da garantia original, realizada nas mesmas bases e condições da garantia de fábrica, observadas as normas da Resolução nº 122/2005, do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, e demais disposições legais regulamentares em vigor. Sendo constatados vícios e/ou defeitos que tornem inadequado seu consumo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Pregão Eletrônico e no Ato nº 04/2000, da Mesa da ALESP, poderá a **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, alternativamente, e à sua escolha, no prazo de 15 (quinze), contado da solicitação, o seguinte:

a) a substituição dos bens e/ou a reexecução dos serviços, observando-se, para tanto, as mesmas especificações do Memorial Descritivo / Projeto Básico e da Proposta Comercial;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

c) o abatimento proporcional do preço.


VI – Prazo de Vigência: 33 (trinta e três) dias, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto e do prazo de validade / garantia dos bens e/ou serviços.


VII – Foro: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.


VIII – Disposições Finais:

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) a presente **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** deverá ser assinada pela **CONTRATADA** e remetida à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;
- b) a nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número da A.C. e o n° do Processo Digital de que trata esta contratação, na Divisão de Manutenção e Conservação da ALESP, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral, n° 201, Ibirapuera, São Paulo/SP do "Palácio 9 de Julho", sala n° S16, telefones 3886-6870, 3886-6876 e/ou 3886-6324, de 2ª à 6ª feira;
- c) a NF-e deverá ser enviada para o endereço almox-dap@al.sp.gov.br;
- d) como condição para a celebração da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a Contratada exibe no ato de sua assinatura:
- certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
 - a certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
 - a certidão de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CNDT);
 - a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução n° 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida);
 - a declaração assinada pelo seu representante legal, conforme anexo da Autorização de Compra;
 - a certidão obtida junto ao site "e-Sanções" do Governo do Estado de São Paulo;
 - a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal;
 - a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e de seus dirigentes.
 - a certidão obtida junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL.
- e) conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

PABX (11) 3886-6000

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SÃO PAULO – SP – CEP 04097-900 – CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

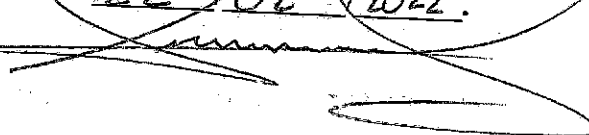
atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

f) o contratante deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, em 22 de fevereiro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Recebemos esta A.C. em 22/02/2022.

ASSINATURA: 


CONTRATADA:


Nome:


RG:

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6000

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO

Eu, Sergio Hiroshi Tsuda, representante legal da empresa **MISSÊ AGRO FERRAMENTAS LTDA – EPP**, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 51/2021, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **DECLARO** expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não se enquadra nas situações previstas pelo “caput” e incisos do artigo 9º da Lei federal nº 8.666/1993, tendo ciência da vedação à participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; do servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços durante todo o período de vigência do contrato ou instrumento equivalente, não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;
- d) estamos cientes que o licitante vencedor deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

SERGIO HIROSHI TSUDA

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

📍 /ASSEMBLEIASP

🌐 WWW.AL.SP.GOV.BR

☎ PABX (11) 3886-6000

📍 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

-ALESP - Documento assinado digitalmente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADO: MISSÊ AGRO FERRAMENTAS LTDA – EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 535/2021

OBJETO: Autorização de compras para fornecimento de materiais para ferragens

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Eduardo Pignatari

Cargo: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

CPF: 018.680.548-96

Assinatura: _____

- RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**- ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****- RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: Júlio César Forte Ramos

Cargo: Secretário Geral de Administração

CPF: 358.283.278-36

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Sergio Hiroshi Tsuda

Cargo: Sócia

CPF: 082.495.828-45

Assinatura: _____

- ALESP - Documento assinado digitalmente



Assinado por : JULIO CESAR FORTE RAMOS:35828327836

Data assinatura :07/03/2022 15:52:29